

Santo André, 27 de maio de 2025.

De: Plenário

Para: Núcleo de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 1662/2025

Proposição: Emenda nº 1/2025

Autoria: Ver. Marcos da Farmácia

Ementa: EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 57/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Dispositivos de Coleta de Medicamentos em comércios, condomínios residenciais e comerciais, e demais estabelecimentos similares no município de Santo André, visando ao descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou em desuso pela população.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ordem do Dia - Segunda Votação

Ação Realizada: Emenda Aprovada

Descrição:

Próxima Fase: Ciência da Votação

Ver. Carlos Ferreira

Presidente

